



Estabelece os critérios para a validação de horas de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICB.

O CONSELHO DIRETOR do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Regular os critérios para a validação de carga horária de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICB, em atendimento ao que estabelece o Art. 14 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG, Resolução CEPEC Nº 1557/2017) e o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICB/UFG, na forma de norma interna do ICB.

Art. 2º Esta norma entra em vigor nesta data e é destinada a todos os estudantes matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICB, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 07 de maio de 2018.

Prof. Reginaldo Nassar Ferreira

Diretor do ICB

**CRITÉRIOS PARA A VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS DO ICB**

Art. 1º - Os estudantes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deverão integralizar suas matrizes curriculares cumprindo 200 (duzentas) horas em atividades complementares.

§1º - As atividades complementares deverão ser exercidas e comprovadas durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso.

Art. 2º - Serão consideradas, para efeito de validação de horas, as atividades complementares relacionadas no quadro a seguir:

Atividade		Número de horas a serem computadas	Limite para a validação
I. Publicação e/ou apresentação de trabalho em eventos científicos, em anais ou similares, sendo o discente o primeiro autor*		40	-
II. Publicação de artigo completo em periódico indexado, sendo o discente o primeiro autor*	em periódicos locais ou nacionais de qualis A1 a B	60	-
III. Participação em conferências, seminários, palestras, congressos, debates e cursos	na área de Ciências Biológicas	Número de horas do certificado, desde que não ultrapasse 40 horas (por certificado)	-
	na área de educação, educação em ciências e ensino de ciências	Número de horas do certificado, desde que não ultrapasse 40 horas (por certificado)	-
	outras áreas	Número de horas do certificado, desde que não ultrapasse 20 horas (por certificado)	-
IV. Participação em iniciação científica (PIBIC ou PIVIC) ou tecnológica (PIBITI ou PIVITI) ou bolsas de agências de		40 horas por 12 meses	80 horas

fomento (AT ou IC)			
V. Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)		40 horas por 12 meses	80 horas
VI. Programa de Bolsas de Extensão e Cultura (PROBEC ou PROVEC)		40 horas por 12 meses	80 horas
VII. Colaboração em projetos de pesquisa ou extensão cadastrados na UFG		20 horas por 6 meses de atividade	20 horas
VIII. Participação em empresa júnior na área de Ciências Biológicas		40 horas, por 12 meses de atividade	80 horas
IX. Monitoria (remunerada ou voluntária)		40 horas por semestre	-
X. Organização e promoção de eventos	na área de Ciências Biológicas	Número de horas do certificado, desde que não ultrapasse 40 horas (por certificado)	-
	na área de educação, educação em ciências e ensino de ciências	Número de horas do certificado, desde que não ultrapasse 40 horas (por certificado)	-
	outras áreas	Número de horas do certificado, desde que não ultrapasse 20 horas (por certificado)	
XI. Estágio curricular não-obrigatório	na área de Ciências Biológicas	40 horas por 12 meses de atividade	
	na área de educação, educação em ciências e ensino de ciências	40 horas por 12 meses de atividade	
	outras áreas	Número de horas do certificado, desde que não ultrapasse 20 horas (por certificado)	
XII. Membro de Liga Acadêmica na área de Ciências Biológicas		20 horas por 12 meses de atividade	40 horas

* Caso o discente não seja o primeiro autor dos resumos e/ou artigos, será atribuída a metade da pontuação da Tabela

Art. 3º - A solicitação de validação de horas relativas às atividades complementares deverá ser realizada pelo estudante via SIGAA.

§1º - A solicitação de validação de horas a que se refere o caput deste artigo deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios das atividades complementares.

§2º - Ao fazer a solicitação de validação de horas no SIGAA, o estudante deverá escrever no campo "Descrição" o número do item e a descrição da atividade conforme a Tabela do Art. 2º.

VI - Considerações Finais

Art. 4º - Os casos omissos na presente norma serão apreciados pela coordenação de curso de Ciências Biológicas Licenciatura.